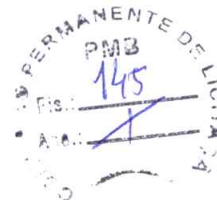


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.: 6.2025-0307001
Modalidade: INEXIGIBILIDADE

1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria advocatícios para interpor ações judiciais cabíveis, a fim de regularizar situações junto ao sistema de administração financeira ? SIAFI, em seu subsistema denominado cadastro único de exigências para transparências voluntárias para Estados e Municípios ? CAUC, ou possam celebrar convênios com a União Federal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança ? Pá e sua Secretaria Municipal, através da (Seggov), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da Discriminação do objeto:

PROPONENTE : ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124088	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ADVOCATICIOS PARA SIAF	UNIDADE	1.00	40.000,000	40.000,00
				VALOR TOTAL R\$	40.000,00
				TOTAL GERAL R\$	40.000,00

2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, incís. I, III da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de INEXIGIBILIDADE;

2.3. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

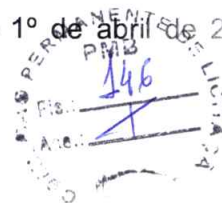
2.4. Eu, DANILO CESAR LIMA GARDUNHO, Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança, **AUTORIZO** a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na SCS Qd 02 Bloco C nº22 Sala 609 Parte C158, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70300-902, inscrita no CNPJ 27.912.883/0001-62, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3.0. DA PUBLICAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.



BRAGANÇA - PA, 24 de Julho de 2025

DANILO CESAR LIMA GARDUNHO
Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança